



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO CJR Nº 130/2021 fls. 1/4

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### **Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2021**

Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Francisco Ghiraldelli de Camargo – “Chico Galo”

**Autor:** Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno e outros

**Relator:** Vereador Enoque Leal Moura

## I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o **Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2021**, de autoria do Nobre Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno e outros, que dispõe sobre outorga de **Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Francisco Ghiraldelli de Camargo – “Chico Galo”**.

## II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 32 de agosto de 2021 e sua ementa publicada, na data de 3 de agosto de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

**Art. 3º** No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;

II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;

III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;

IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO CJR Nº 130/2021 fls. 2/4

V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;

VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;

VII- toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

**Art. 4º** Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:

I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.

**Art. 5º** A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica do homenageado e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativos, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor da Propositura, e que o homenageado está apta a fazer jus à homenagem, **estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.**

Quanto ao mérito, informa a propositura que justifica pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia pelo homenageado Senhor Francisco Ghirdelli de Camargo, filho do Senhor Artur de Camargo e da Senhora Ângela Ghirdelli de Camargo, conhecido popularmente como "Chico Galo", brasileiro, aposentado, nasceu no dia 26 de novembro de 1941, no sítio São Gabriel, no antigo Vilarejo Jacuba que mais tarde deu origem ao Município de Hortolândia/SP.

Conforme consta no site da Prefeitura Hortolândia "Em 1947, surge o primeiro loteamento, o Parque Ortolândia, pertencente a João Ortolan. O empreendimento começa a trazer urbanização para o que viria a ser a cidade. Em 1953, o vilarejo Jacuba é alçado a distrito do município de Sumaré. O nome Hortolândia é adotado apenas em 1958." Fonte de pesquisa: <http://www2.hortolandia.sp.gov.br/nossa-cidade> Na adolescência, trabalhou na Cerâmica Sumaré. Tempos depois, todos foram morar e trabalhar na empresa. Em 1962, passou a trabalhar na



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO CJR Nº 130/2021 fls. 3/4

Indústria Química Rhodia, em Paulínea/SP.

Em 1962, se casou com a Senhora Neusa Maria Frutuoso Miranda e tiveram três filhos: Edson, Elaine e Edvaldo. Em 1980, iniciou uma nova jornada, dessa vez, no comércio de produtos alimentícios, como bares, restaurantes e lanchonetes. Sempre muito dedicado ao trabalho e extrovertido, foi conquistando a confiança dos clientes.

Com o passar do tempo, foi se envolvendo na área cultural de nossa cidade, dando sua contribuição como catireiro para a comunidade hortolandense e também, como integrante do grupo Orquestra de Violeiros. Assim, sua trajetória está diretamente ligada a cidade de Hortolândia.

O Senhor "Chico Galo" sempre foi uma pessoa muito carismática, alegre e querida por todos. Alegria o ambiente com suas histórias e peraltices vividas. Os que o conhecessem afirmam que onde ele está não existe tristeza, basta um tempo junto dele para ter horas alegres e divertidas. Diante do exposto, considerando ser justa a homenagem, propõe que a Câmara conceda o título de Cidadão Benemérito ao Senhor Francisco Ghiraldelli de Camargo- "Chico Galo".

Nesta exposição o caráter meritório da propositura, além dos dados biográficos do homenageado, que está amplamente respaldada pela exigência legal de apresentação de propositura, subscrita por um terço dos membros da Câmara Municipal, razão pela qual, tornar-se-á incontroversa a homenagem que se pretenda instituir.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/2021**, nos termos desse Relatório.

### **É o RELATÓRIO.**

Hortolândia, 1º de setembro de 2021

  
Enoque Leal Moura  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO CJR Nº 130/2021 fls. 4/4

## **PARECER Nº 130/2021**

### **Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2021**

Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Francisco Ghiraldelli de Camargo – “Chico Galo”

Acompanham o Voto do Relator os Vereadores:

Sala das Comissões, 15 setembro de 2021

  
Reginaldo Roberto R. da Costa  
Vice Presidente

  
Luiz Carlos Silva Meira  
Membro